

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "AUDIOFRAHM Licitação" <licita@audiofrahm.com.br>

Para: compras@paranavai.pr.gov.br

Data: 22/09/2026 15:52

Assunto: IMPUGNAÇÃO - PE 049.2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ PR - UASG 987749

Anexos: IMPUGNAÇÃO - VALOR DO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ PR.pdf (527.59 KB)

---

Senhor pregoeiro,

Espero encontrá-lo bem!

Segue em anexo impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº. 90013/2026, itens 15 e 16.

Atenciosamente,

--

**Gustavo F. Giacomozzi**

Assistente de Licitações

  **(47) 99792-0108**



 **0800.047.8002**  **47-3531.8800**

 **Rodovia BR 470, KM 140, nº5640 - Rio do Sul/SC**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ PR - Nº compras.gov 16/2026**

Ref. ao Processo nº 133/2026

**AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rodovia BR 470, nº 5.640, bairro Valada Itoupava, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-915, inscrita no CNPJ sob o nº 27.133.259/0001-67, com endereço eletrônico [licita@audiofrahm.com.br](mailto:licita@audiofrahm.com.br), por intermédio da Sra. **Milena Kreusch Krieger**, procuradora, portadora da Carteira de Identidade nº 6230208 e do CPF nº 108.380.289-24, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 70898/SC, que em amplos poderes concedidos pelo administrador não sócio da empresa, Sr. Marcio Luiz Brandão de Proença Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 7716951 e do CPF nº 632.301.199-91, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ PR - Nº compras.gov 16/2026**

Face ao Critério de Julgamento da presente licitação, qual seja, Menor Preço por Lote; e pelas demais razões que se expõe adiante.

**PRELIMINARMENTE**

Cumpre esclarecer inicialmente, que o recorrente apresenta sua impugnação em tempo hábil, no prazo conforme prevê o estabelecido na Lei que o rege, especificamente em seu art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, que é de até 3 dias úteis antes da data da abertura do certame.

**TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que está sendo protocolada dentro do prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**DOS FATOS**

A ora impugnante é potencial licitante e tomou conhecimento do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é *“Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de eletrodomésticos e equipamentos, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais”*.

Nós, **AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS**, marca FRAHM estabelecida no mercado há mais de 65 anos, fabricantes nacionais de equipamentos de áudio e sonorização, prezamos por participar das licitações públicas com produtos e documentações que atendam, de forma precisa e adequada, a todos os requisitos técnicos exigidos nos respectivos editais.

Como é de conhecimento, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa e respeitando os princípios legais. Já a Administração tem como objetivo, nesse caso, a busca pela melhor proposta, ou seja, a mais benéfica, garantindo o interesse público.

Entretanto, o preço estimado para o ITEM 8 (Caixa Acústica 250 W) encontra-se manifestamente abaixo dos valores praticados no mercado, conforme analisaremos. Cumpre destacar que, em todos os certames que pretendemos participar, realizamos uma análise criteriosa do edital.

## DA IMPUGNAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Após análise minuciosa do edital e da descrição técnica do item licitado, verificamos que o preço de referência fixado se encontra manifestamente abaixo dos valores praticados no mercado para o produto com as especificações exigidas, tornando-se incompatível com os custos mínimos de fabricação, encargos tributários, logísticos e operacionais, no caso em análise, o descritivo do item é o seguinte:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |          |           |           |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|-----------|--------|
| 8 | Caixa Acústica 250 W. Tipo: Amplificada. Potência: 250 W. Características adicionais: Conexões P10, RCA, USB, Bluetooth. Voltagem: Bivolt. Aplicação: propagação Som. Material: Plástico/Alumínio. Incluso controle remoto e dois microfones, preferencialmente sem fio. | 90,0000 | UN | 480,2000 | 43.218,00 | EXCLUSIVO | 601775 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|-----------|--------|

Disponível na página 15 do Edital\_PE49.26

Cumpre destacar que, em pesquisas simples realizadas na internet, constata-se que os valores atualmente praticados para atender um conjunto de caixas acústicas profissionais, incluindo microfones são superiores ao preço estimado no edital, evidenciando a defasagem do orçamento apresentado pela Administração.

| CAIXA DE SOM + MICROFONES e ENTRADAS RCA |                  |                            |                 |
|------------------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|
| Marca/Fabricante                         | Modelo           | Link                       | Valor (R\$)     |
| Soundvoice                               | CA120KIT-SPVWS20 | <a href="#">Soundvoice</a> | 1.098,00        |
| AZ Audio                                 | Z1 Compact Pro   | <a href="#">AZ Audio</a>   | 2.487,41        |
| Polyvox                                  | Xc-812t          | <a href="#">Polyvox</a>    | 1.158,00        |
| Frahm                                    | Kit CMF670TWS    | <a href="#">Frahm</a>      | 1.899,00        |
|                                          |                  | <b>MÉDIA</b>               | <b>1.660,60</b> |

caixa de som com dois mic e rca

Modo IA

Tudo

Shopping

Imagens

Vídeos

Vídeos curtos

Notícias

Mais

Ferramentas

Máquinas de karaokê

Computador

Portátil

Novo

Usado

Sem fio

Caixas de som bluetooth e ...

Abaixo de R\$ 700

Subwoofer

Microfones

Produtos Patrocinados :

Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio...

R\$ 1.098,00

Mercado Livre

Grátis

PROMOÇÃO

Kit Caixa De Som Z1 Compact Pro +...

R\$ 2.238,67 -2764

Koala Music

Grátis 23/09

Caixa De Som Xc-812t Polyvox...

R\$ 1.158,00

KaBuMI

Grátis

Caixa Amplificada Connect Lights Pl...

R\$ 679,99

Mercado Livre

Grátis

JBL PartyBox On-the-Go Essential

R\$ 1.499,00

Loja JBL

★★★★★ (720)

Kit Caixa De Som Amplificada...

R\$ 999,90

Mercado Livre

Grátis

Importante ressaltar que o valor estimado pela Administração poderia, eventualmente, encontrar correspondência no mercado caso se tratasse de uma caixa de som de configuração mais simples, sem o conjunto de funcionalidades e acessórios estabelecidos no Termo de Referência.

Entretanto, o produto objeto da presente licitação não se limita ao fornecimento de uma simples caixa acústica. O Termo de Referência estabelece características e complementos que impactam diretamente o custo final do equipamento, tais como **conexões P10, RCA e USB, conectividade Bluetooth, alimentação bivolt, aplicação para propagação de som, estrutura em plástico/alumínio, controle remoto e, ainda, o fornecimento de dois microfones, preferencialmente sem fio.**

Dessa forma, a composição do preço deve considerar não apenas o equipamento principal, mas também todas as funcionalidades, componentes e acessórios expressamente exigidos pela Administração. Cada uma dessas características representa agregação de valor ao produto e, consequentemente, elevação do seu custo de aquisição, fabricação, comercialização e logística.

Assim, embora seja possível encontrar no mercado caixas de som com preços próximos ou inferiores ao valor de referência estabelecido, tais produtos não necessariamente atendem **integralmente** às especificações técnicas e aos acessórios exigidos no Termo de Referência. A comparação deve ser realizada considerando produtos efetivamente equivalentes, capazes de atender ao conjunto de requisitos estabelecidos no edital.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, inciso III, determina que:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

O dispositivo é claro ao estabelecer que a Administração Pública deve atuar preventivamente, assegurando que o valor estimado da contratação seja compatível com a realidade de mercado, tanto para impedir sobrepreço quanto para evitar a fixação de valores manifestamente inexequíveis.

A fixação de orçamento estimativo dissociado dos valores de mercado compromete a competitividade, afasta fornecedores aptos e aumenta o risco de futura inexecução contratual, em desacordo com a finalidade legal da licitação.

Diante disso, impõe-se a revisão do valor estimado, a fim de adequá-lo aos parâmetros legais e assegurar a efetiva busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

## DOS PRINCÍPIOS

A administração Pública, ao licitar, deve seguir uma série de princípios e normativas.

Nesse sentido, são princípios CONSTITUCIONAIS, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, os seguintes:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:  
[...] (grifo nosso)

Além dos princípios constitucionais, há que se respeitar, ainda, os princípios específicos contidos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **publicidade**, da **eficiência**, do **interesse público**, da **probidade administrativa**, da **igualdade**, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (**Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**). (grifo nosso)

*"Sendo assim, salientamos o princípio do planejamento que impõe à Administração o dever de elaborar orçamento estimado com base em pesquisa atualizada e valores praticados no mercado atual. Além disso, compromete-se a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa, pois preço inexecutável não representa economia real, mas risco de inexecução contratual e prejuízo ao interesse público."*

Esse entendimento encontra-se na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada na Súmula nº 262, a qual preconiza que a análise de custos deve ser rigorosa e pautada na realidade de mercado, justamente para evitar o colapso contratual. Na lição de Marçal Justen Filho, *a vantajosidade da proposta pressupõe a sua real exequibilidade, visto que propostas flagrantemente inexecutáveis apenas transferem o prejuízo para a coletividade sob o manto de uma falsa economia.*

## DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se: o recebimento e conhecimento da presente impugnação, com a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ PR - Nº compras.gov 16/2026, para revisão do valor de referência do **ITEM 08**, com a realização de nova pesquisa de preço compatível com o mercado, pelos motivos já expostos, com o objetivo de:

- Garantir **ampla competitividade** no certame;
- Promover a **economicidade** na contratação;
- Evitar possíveis **nulidades futuras do procedimento licitatório**, decorrentes de restrição indevida à competitividade;
- Assegurar o **uso eficiente do recurso público**, como determina a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento pelas razões supramencionadas.

Rio do Sul, 22 de setembro de 2026.

MILENA KREUSCH Assinado de forma digital  
KRIEGER:1073802 por MILENA KREUSCH  
8924 KRIEGER:10738028924  
Dados: 2026.09.22  
14:00:46 -03'00'

---

**MILENA KREUSCH KRIEGER**

**Procuradora**

CPF nº 107.380.289-24

AUDIOFRAHM INDUSTRIA Assinado de forma digital por  
E COMERCIO DE AUDIOFRAHM INDUSTRIA E  
ELETROELETRONICA:2713325 COMERCIO DE  
9000167 ELETROELETRONICA:27133259000167  
Dados: 2026.09.22 14:00:54 -03'00'

---

**AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

CNPJ nº 27.133.289/0001-67